



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 30 DE AGOSTO DE 2018 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausentes, justificadamente, os Ministros José Barroso Filho e Carlos Augusto de Sousa.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente comunicou a passagem da Chefia do Departamento-Geral do Pessoal do Exército (DGP do Exército), ocorrida na data de hoje, ocasião em que o Gen Ex Manoel Luiz Narvaz Pafiadache foi substituído pelo Gen Ex Artur Costa Moura.

Em seguida, o Presidente informou a convocação de Sessão Extraordinária de Julgamento a ser realizada em 19 de setembro, quarta-feira, às 13h30.

Por fim, o Ministro Presidente registrou a presença do Gen Ex Fernando Sérgio Galvão, Ministro aposentado desta Corte, que se encontrava no plenário, em visita ao Tribunal.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**. Em **04/09/2018 16:12:56**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1733423976e**

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 7000124-41.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES:** MARLON SOARES DE MEDEIROS SILVA, GILBSON XAVIER DE OLIVEIRA, DAYVSON DE ARAÚJO DIAS, DANILO SIMÃO DO NASCIMENTO, ARLLEY SANTOS DA SILVA e DIEGO SILVA CAETANO DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de extinção da punibilidade, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva, suscitada pela Defensoria Pública da União. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

HABEAS CORPUS Nº 7000620-70.2018.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PACIENTE:** RARYSON WILLIAM CASTRO RIBEIRO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR DA AUDITORIA DA 12ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - MANAUS.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e concedeu a ordem para, confirmando a medida liminar, reformar a Decisão que decretou a prisão preventiva do acusado, com fulcro no art. 467, alínea "c", do CPPM, e conceder liberdade provisória ao Sd Ex RARYSON WILLIAM CASTRO RIBEIRO para que solto responda ao processo, salvo se por outro motivo estiver preso e sem prejuízo de nova segregação por fato superveniente, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

HABEAS CORPUS Nº 7000662-22.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **PACIENTE:** FERNANDO VARGAS LOURENÇO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BAGÉ.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e



denegou a Ordem pleiteada, por ausência de amparo legal, para que seja dado prosseguimento a Ação Penal Militar nº 205-35.2017.7.03.0203, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, contra os votos dos Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS que concediam a Ordem. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

APELAÇÃO Nº 7000216-19.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

APELANTE: JADSON FELIPE MENEZES AMORIM DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000238-77.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

EMBARGANTE: ÉDER LOPES DE MAGALHÃES. ADVOGADO: EVANDRO MOREIRA DA ROCHA ARAUJO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os presentes Embargos Infringentes, mantendo inalterado o Acórdão embargado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acolhia os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer o voto vencido de sua lavra proferido na Apelação nº 55-27.2015.7.10.0010.

APELAÇÃO Nº 7000128-78.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** VICTOR HUGO GREFF MORALES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu provimento ao Recurso do Ministério Público Militar para, reformando a Decisão **a quo**, determinar o regular prosseguimento da execução penal, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS negavam provimento ao Apelo ministerial e mantinham inalterada a Decisão hostilizada. Por fim, o Tribunal, **por unanimidade**, declarou, de ofício, a extinção da punibilidade do



Sentenciado, pelo advento da prescrição da pretensão executória, nos termos do art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VII, art. 126, art. 129 e art. 133, tudo do CPM. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES fará declaração de voto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 0000074-19.2015.7.04.0004. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTES:** PRISCILA MACEDO COIMBRA e ALYSSON FERNANDO MOREIRA FAUSTINO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo da defesa de ALYSSON FERNANDO MOREIRA FAUSTINO, para manter a Sentença condenatória atacada, e, **por maioria**, negou provimento ao Apelo de PRISCILA MACEDO COIMBRA, mantida a Sentença, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA declaravam a nulidade do processo, por ausência de citação editalícia da Apelante PRISCILA MACEDO COIMBRA. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000349-61.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE:** JEFERSON DOS SANTOS QUADROS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os Embargos, mantendo íntegro o Acórdão hostilizado, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acolhiam os Embargos defensivos, suspendiam o processo e a contagem do prazo prescricional, por aplicação subsidiária do art. 366 do CPP comum com a consequente anulação de todos os atos processuais a partir do aludido chamamento judicial, determinando a remessa dos autos à Auditoria da 12ª CJM, para que, obtendo êxito em cientificar o acusado, caiba ao Juiz-Auditor o processamento e julgamento monocrático do feito. A Ministra Revisora fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000202-35.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** LUCAS MANOEL REIS FREITAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Presidente, na forma do art. 67, parágrafo único, inciso I, do RISTM,



proclamou a decisão mais favorável ao Apelado LUCAS MANOEL REIS FREITAS, para conhecer e negar provimento ao Apelo interposto pelo MPM, mantendo inalterados os termos da Sentença recorrida, de acordo com voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS (Revisor), MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, ODILSON SAMPAIO BENZI, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS conheciam e davam provimento ao recurso ministerial, para reformar a Sentença hostilizada e condenar o ex-Sd Ex LUCAS MANOEL REIS FREITAS, como incurso no art. 209, **caput**, do CPM à pena de 3 (três) meses de detenção, em regime prisional aberto em caso de eventual cumprimento da pena, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, **ex vi** do art. 84 do CPM, com observância das condições previstas no art. 626 do Código de Processo Penal Militar, exceto a disposta na alínea "a", e declaravam, de ofício, a extinção da punibilidade pelo advento da prescrição, na forma dos arts. 123, inciso IV, 125, inciso VII e § 5º, inciso I, e 133, todos do CPM. O Ministro Revisor fará voto vencido. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

A Sessão foi encerrada às 18h45.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 04/09/2018, sob a presidência do Ministro Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno

